

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023-PMI

No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Marciano de Mello, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda
CNPJ: 40.553.425/0001-42

Endereço: Rua Esbaldino Staudt, 197, Feliz/RS

Representante legal: José Ricardo Stroehner

CPF: 003.***.***-**

E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Telefone: 51 9 9590-7159 / 51 9 9730-2643

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de expediente e didático para uso de todas as secretarias do município de de Ipira.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quant.	UND	Especificação dos itens	Valor Unitário	Valor Total
1	100	CX	Alfinete com cabeça colorida 35mm	4,18	418,00
3	20	UND	Almofadas decoração (40cm x 40cm nas cores branca, rosa, vermelha, azul amarela e dourada)	57,99	1.159,80
7	25	KG	Arrame para artesanato nº 20 rolo com 1kg.	69,99	1.749,75
11	400	UND	Borracha escolar nº 40	0,33	132,00
14	400	UND	Caderno (desenho grande) cartografia espiral capa dura 48folhas.	6,49	2.596,00
22	30	CX	Clips 6/0 - aço niquelado, paralelo nº 6/0; Caixa com 50 unidades.	2,03	60,90
23	30	CX	Clips 4/0- aço niquelado, paralelo nº 4/0; Caixa com 50 unidades	2,03	60,90
25	15	UND	Papel carbono a4 com 100 folhas na cor preto	39,00	585,00
28	550	UND	Cola branca liquida: frasco com 90 grs, bico aplicador ,adesivo liquido, com imulsão aquosa a Base de acetado de polivilina (pva),inodoro, lavável, com conjunto de tampa com bico econômico e sobre a tampa dosadora, devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar, lavável, selo do inmetro	1,84	1.012,00
29	115	CX	Cola glitter colorida, caixa com 6 cores sortidas, 23grs, possuindo bico aplicador, atóxica com Brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artístico com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para a visualização do produto contendo informação sobre o produto,indicativo de faixa etária,dados do fabricante e código de Barra.	9,49	1.091,35
38	100	UND	Fita dupla face 12mm	4,49	449,00
40	160	UND	Feltro (cores diversas) 50cmx1,40cm	15,89	2.542,40
44	450	UND	Gizão de cera, para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso,	3,48	1.566,00

			com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra-resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a abnt 14825-2, caixa com 12 palitos.		
54	15	UND	Marcador permanente 02 pontas preto - caneta com 2 pontas, uma fina de 2mm e outra grossa de 5mm Para escrever em cd's, dvd's e transparências Tinta permanente a prova d'água na cor preta, que adere a qualquer superfície não gordurosa	14,89	223,35
69	80	UND	Papel dobradura 20x20cm 60folhas. Várias cores	47,59	3.807,20
77	100	CX	Percevejo com 100 un	2,89	289,00
79	300	UND	Pincel atômico com ponta de feltro redonda, descartável. Cor a combinar	1,34	402,00
81	60	UND	Pistola para cola quente bico grosso - potência 40w, bivolt 50hz - 60hz.	17,37	1.042,20
91	150	UND	Tesoura inox- grande de aço inoxidável, medindo 21cm, cabo plástico, Anatômico, na cor preta, para destro, três dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado.	5,56	834,00
92	350	UND	Tinta guache- pote de 250ml, atóxica e anti-alérgica, Solúvel em água. Produto de boa qualidade.	4,94	1.729,00
94	200	UND	Tinta pva diversas cores 250ml para artesanato	15,30	3.060,00
96	200	UND	Tinta tecido 250ml diversas cores	15,31	3.062,00
105	800	UND	Papel toalha 120 folhas	6,49	5.192,00
116	40	UND	Copo isopor 180ml branco fardo com 25 unidades.	21,29	851,60
121	20	UND	Bandeja plástica retangular 45cm x 30cm 7litros cor: branca	20,69	413,80
122	05	UND	Bacia plástica redonda 20 litros cor: branca	20,09	100,45
125	07	UND	Bacia inox 30cm	26,39	184,73
130	10	UND	Jogo de talhes 24 peças (6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá).	75,79	757,90

132	05	UND	Faca de serra tamanho grande lâmina aço inoxidável e cabo polipropileno (ideal para corte de pão)	9,99	49,95
135	200	UND	Pote plástico redondo descartável 200ml pacote com 50 unidades.	14,99	2.998,00
136	40	UND	Tampa plástica redonda descartável para pote 200ml pacote com 50 unidades.	19,99	799,60
137	150	UND	Fio de poliéster texturizado para overlock em diversas cores	11,61	1.741,50
140	150	UND	Fio mollet círculo 100g em cores diversas	14,14	2.121,00
141	150	UND	Linha cléa 1000 em cores diversas.	19,37	2.905,50
142	05	UND	Isqueiro grande	4,99	24,95
146	30	UND	Tinta para carimbo - à base de água, na cor preta, frasco com 42 ml .	9,19	275,70
147	25	UND	Tinta para carimbo- à base de água, na cor azul,frasco com 42 ml.	9,19	229,75
159	100	KIT	Kit jogo cozinha (concha, colher) plástica	20,27	2.027,00
161	200	UND	Nécessaire tamanho pequeno de cores sortidas	7,99	1.598,00
165	30	UND	Jogo de dominó de osso 28 peças	24,14	724,20
166	100	UND	Jogo de baralho 52 cartas	11,32	1.132,00
170	170	UND	Lixa descartável para unhas 22,5 x 6 x 0,3 cm;12 g pacote com 6 unidades	11,09	1.885,30
186	03	UND	Furador de EVA- formato de estrela, coração, flor e outros.	23,49	70,47
187	10	UND	Régua em madeira 1 mt	9,79	97,90
189	50	UND	Estilete largo com alça, lâmina de aço carbono, extensível interna, lâmina 18 mm, com trava automática.	4,39	219,50
193	05	UND	Olhos com movimentos 8mm embalagem com 50 pares	10,49	52,45
194	05	UND	Olhos com movimentos 12mm embalagem com 50 pares	14,57	72,85
197	20	KG	Argila 1kg	2,99	59,80
203	05	KIT	Caneta para tecido, contendo 05 unidades na cor azul e cinco na cor preta.	27,89	139,45

O preço total: R\$ 54.597,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.1.7 - Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

4.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.1.9 - Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

4.1.10 - Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

4.2.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.2.7 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.8 - Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para a efetiva prestação do serviço.

4.2.9 - Efetuar a entrega em um prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº

8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6 - Todas as despesas relativas a transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.7 - A prestação de serviços será em locais indicados pela Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município.

6.8 - A prestação de serviços será em locais indicados pelas Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, 20 de dezembro de 2023.

Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda

CONTRATADO

José Ricardo Stroehler

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
Marcelo Baldissera

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**